



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 40.191,61
- b) Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 39.684,82

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das dotações previstas na **Lei Municipal nº 5.063 de 10 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - Havendo atrasos de repasse às Entidades beneficiadas, o Município poderá repassar mais de uma parcela dentro do mês, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 5º** - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I, do § 3º, do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo Único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 6º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 04 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme explanado no Ofício nº 479/2025, anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

